

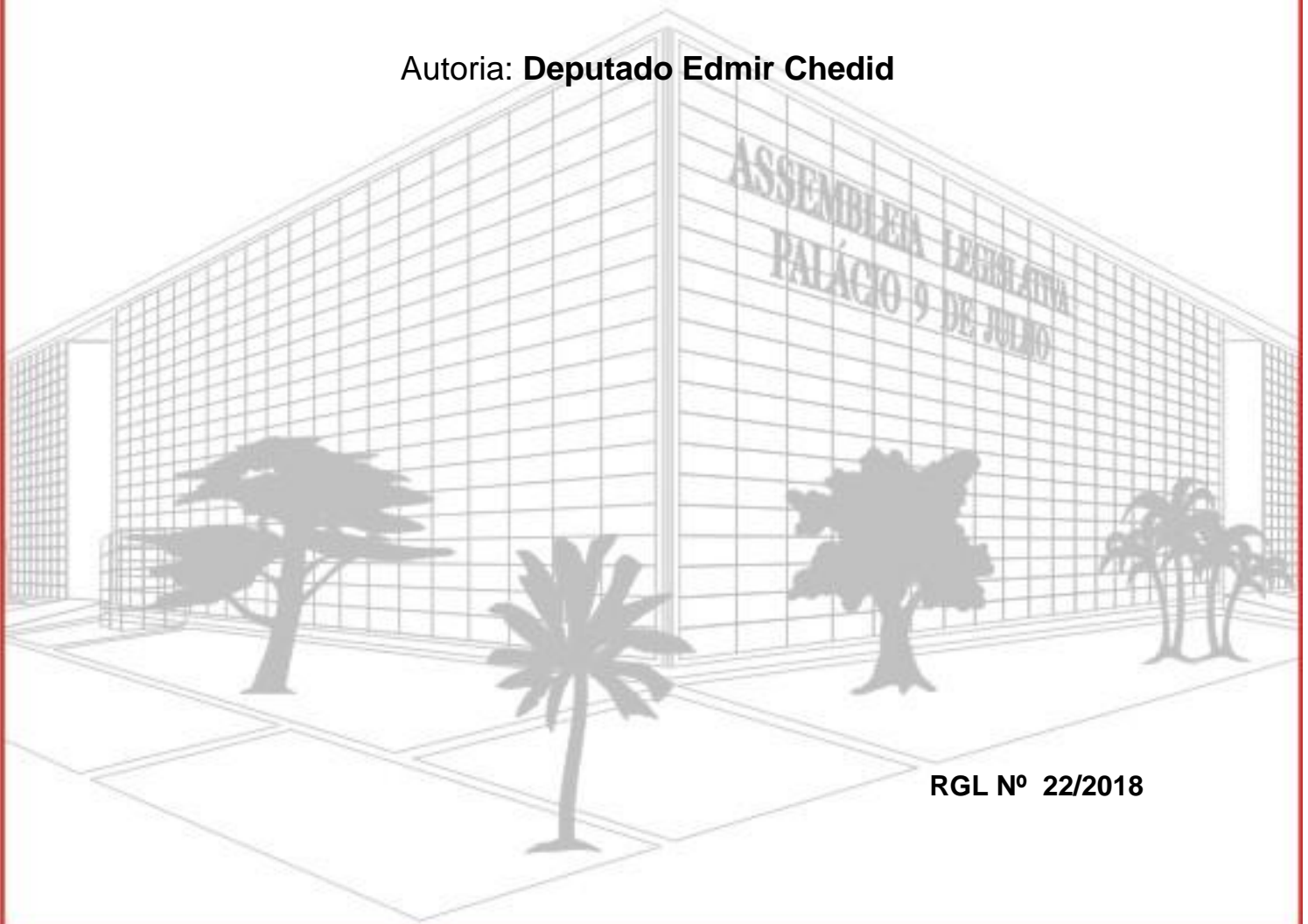


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1, de 2018

Indica ao Sr Governador a adoção de providências, em caráter de urgência, visando a concessão de preferência de embarque nas travessias litorâneas São Sebastião/Ilhabela e Ilhabela/São Sebastião, aos veículos licenciados nesses municípios.

Autoria: **Deputado Edmir Chedid**



RGL Nº 22/2018



INDICAÇÃO Nº 1, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine à Secretaria Estadual de Logística e Transportes a adoção de providências, em caráter de urgência, visando a concessão de preferência de embarque nas travessias litorâneas São Sebastião/Ilhabela e Ilhabela/São Sebastião, aos veículos licenciados nesses municípios, mediante uma faixa de acesso exclusiva aos atracadouros, em ambos os sentidos, que vierem a ser cadastrados na Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A..

JUSTIFICATIVA

A Travessia São Sebastião-Ilhabela é um sistema de embarcações, do tipo balsa, que faz o transporte de pessoas e veículos, ida e volta, entre o município continental de São Sebastião e o município insular de Ilhabela, no litoral norte do Estado de São Paulo. O trajeto, feito em embarcações com capacidade para aproximadamente 70 veículos de passeio, é operado pela Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., empresa estatal de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Logística e Transportes. A distância é a mais longa das travessias litorâneas do estado, com cerca de 2,4 km, tendo a duração, em média, de 14 a 18 minutos para ser percorrida, dependendo do dia, época do ano e condições climáticas.

A travessia por balsa é o único meio de acesso para atravessar o canal entre o município de Ilhabela e o continente, motivo pelo qual sua operação ocorre 24 horas por dia, durante o ano todo.

Devido a suas excepcionais belezas naturais, Ilhabela atrai um grande fluxo de turistas que passam por ambos os Municípios, especialmente em época de férias escolares e feriados prolongados, o que, por consequência, acaba prejudicando e trazendo grandes transtornos a seus moradores, que dependem desse único meio de transporte para gerir suas atividades de rotina, como trabalho, estudo, assistência médica e odontológica, entre as inúmeras necessidades diárias, perdendo horas em tempo de espera, não bastasse já serem onerados pela tarifa do transporte.

Posto isto, sendo inegável o interesse público que a presente Indicação propõe, de competência constitucional e regulamentar da Secretaria de Estado de Logística e Transportes, não resta dúvidas de que vem atender aos antigos anseios dos munícipes locais, tratando-se de medida de relevante justiça social.

Sala das Sessões, em 1/2/2018

a) Edmir Chedid